



DECRETO Nº 1081/2026

Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:
29/06/26 a 29/07/26
Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Divisa Alegre-MG, nos termos da Resolução CNE nº 1/2022, e dá outras providências.

ADEMIR ALVES, Prefeito do Município de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) no Município de Divisa Alegre por meio da adesão formal da rede municipal ao Documento Orientador Territorial da Educação de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as experiências já desenvolvidas nas escolas municipais de Divisa Alegre com atividades voltadas ao letramento digital e às competências tecnológicas desde a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes da rede Municipal de ensino de Divisa Alegre uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 12 de junho de 2025, do Ministério da Educação, que estabelece as Condicionais para habilitação dos entes federados a complementação do Valor Anual por Aluno Resultado- VAAR, no âmbito do FUNDEB, a partir do exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Divisa Alegre-MG, o Referencial Curricular da Educação Digital, como documento orientador oficial para implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, em consonância com o currículo Referência de Minas Gerais.

ph



Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º-A Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais:

I – Pensamento Computacional:

Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

II – Mundo Digital:

Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III – Cultura Digital:

Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;



- III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
- IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
- V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
- VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
- VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Divisa Alegre será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:

- I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;
- II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;
- III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais;
- IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
- V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas:

- I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.

§2º Compete aos professores:

- I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
- II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/Divisa Alegre, 29 de junho de 2026.

ADEMIR ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Alves
Prefeito